



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**PORTARIA Nº 00061/2021/SEFAZ**

**PUBLICADA NO DO-e/SEFAZ DE 21.05.2021**

**Determina sobre a conclusão das atividades executadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 00139/2020/SEFAZ.**

João Pessoa, 20 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e nos incisos XXII e XXXIV do art. 61 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 00061/2017/GSER, de 6 de março de 2017, e

**Considerando** a edição do Decreto nº 40.553, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação automática dos prazos de vencimento dos Termos de Acordo de Regime Especial (TARE);

**Considerando** a necessidade de adequação dos Termos de Acordo celebrados sob a égide do Decreto nº 23.210, de 29 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que, em razão da expiração do prazo para conclusão das atividades executadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 00139/2020/SEFAZ, de 26 de outubro de 2020, ficam os auditores fiscais Pareceristas, lotados na Gerência Operacional de Benefícios Fiscais-GOBF, autorizados a funcionarem nos processos remanescentes que, porventura, necessitem de atualizações e/ou eventuais correções por quaisquer que sejam os motivos, observado o que dispõe o Decreto nº 40.888, de 16 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** A autorização, prevista no art. 1º desta Portaria, fica condicionada à formalização de processo para esse fim, devendo ser instruído com Memorando com determinação específica expedido pelo Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
**Secretário de Estado da Fazenda Matrícula**  
**Nº 171.798-7**